



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.491, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2021, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 25/11/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 35.520.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e vinte mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.480.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.000.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.940.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.040.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	300.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	4.600.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	44.920.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	550.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	60.650.000,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	6.650.000,00
	TOTAL DA RECEITA	54.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01	Legislativa	2.210.000,00
04	Administração	8.000.000,00
06	Segurança Pública	70.000,00
08	Assistência Social	2.050.000,00
09	Previdência Social	170.000,00
10	Saúde	16.260.000,00
12	Educação	13.030.000,00
13	Cultura	310.000,00
15	Urbanismo	4.940.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	2.755.000,00
18	Gestão Ambiental	220.000,00
20	Agricultura	220.000,00
23	Comércio e Serviços	610.000,00
25	Energia	1.000.000,00
26	Transporte	820.000,00
27	Desporto e Lazer	470.000,00
28	Encargos Especiais	560.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	54.000.000,00

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01	Câmara Municipal	2.210.000,00
02	Prefeitura Municipal	51.790.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	54.000.000,00

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$
01.01	Câmara Municipal	2.210.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Assessoria	1.860.000,00
02.02	Divisão Administrativa	4.900.000,00
02.03	Divisão de Finanças	2.270.000,00
02.04	Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	5.940.000,00
02.05	Divisão de Saneamento Básico	2.760.000,00
02.06	Divisão de Agricultura	220.000,00
02.07	Divisão de Indústria e Comércio	240.000,00
02.08	Divisão de Transportes	820.000,00
02.09	Divisão de Cultura	310.000,00
02.10	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	840.000,00
02.11	Divisão de Educação	7.580.000,00
02.12	Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.000.000,00
02.13	Divisão de Ensino Médio e Superior	450.000,00
02.14	Fundo Municipal de Saúde	16.260.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social	1.730.000,00
02.16	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	320.000,00
02.17	Divisão de Alimentação Escolar	1.000.000,00
02.18	Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM	70.000,00
02.19	Fundo Municipal do Meio Ambiente	220.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	54.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

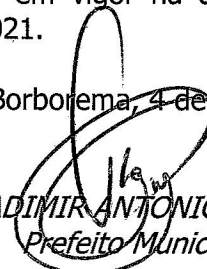
Art. 7º Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, conforme a Lei nº 3.161, de 26 de setembro de 2017 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme a Lei nº 3.453, de 14 de julho de 2020.

Art. 8º Para a operacionalização financeira do novo Fundeb, lei municipal disporá, caso necessário, de alterações e adequações dos planos orçamentários voltados à educação, a partir da regulamentação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

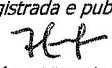
Art. 9º As emendas parlamentares produzirão reflexos nos Quadros e Anexos do Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 e nos Quadros e Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2021, cujas atualizações serão realizadas mediante leis específicas de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de dezembro de 2020.


VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

